MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.979

Estende às pensionistas da UFM, prestação de atendimento médico hospitalar pelo SISPREM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Sistema Previdênciario Municipal -SISPREM-, prestará assistência médica-hospitalar, as pensionistas da União dos Funcionários Municipais - UFM, mediante contribuição mensal, desde que não tenham assistência previdenciária de nenhum órgão.

§ Único - A contribuição mensal referida neste artigo será nos mesmos moldes da arrecadada das pensionistas do Município, cujas pensões são satisfeitas pelo SISPREM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município (Folha Popular).

Sant'Ana do Livramento, 30 de Novembro de 1 979.-

Vereador IVO CAGGIANI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador DALMIRO ARGES SALES
1º Secretário

Scanned by CamScanner